



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL nº 1150, DE 17 DE JANEIRO DE 2008.**

Autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – Bom Previ a adquirir imóvel para fins de constituir sua sede administrativa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – Bom Previ a adquirir imóvel para constituir sua sede administrativa.

**Art. 2º** - As despesas para fazer face a referida aquisição correrão por conta da dotação específica para os fins descritos no artigo anterior.

**Art. 3º** - Os atos administrativos exigidos por força da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Lei nº 3.365/41 ficarão sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 17 de Janeiro de 2008.**

**Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz  
Prefeito**

